

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI O **SANTA MÔNICA CLUBE DE
CAMPO** E A EMPRESA **SPORTHAUS COMÉRCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25, sediado na Rodovia BR 116, km 6, nº 5.000, Mauá, em Colombo/PR, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Foltran (Presidente), portador(a) da Carteira de Identidade nº 785.392-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 155.827.109-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.969/0001-23, sediada na Rua Nove de Março, nº 737 sala B Box 71, Centro, em Joinville/SC doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, solteiro, advogado portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.012.251-2, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 048.112.739-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 200.00033.32/2019 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 02/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Sistema de Nado – Lote 07; Material de Ginástica Rítmica – Lote 09; Plataforma para Levantamento de Peso – Lote 16**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

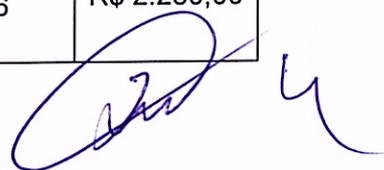
1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Sistema de nado com resistência variável - Composto por roldanas e baldes, A estrutura é feita de alumínio e todas as peças não são corrosivas. Os baldes são confeccionados em polietileno material não reciclado e todo seu gabinete de segurança e confeccionado em aço inoxidável. Cordas altamente seguras, com polias, mosquetões de segurança, cinto confortável e ajustável. Medidas do baldes um metro de diâmetro com capacidade para o nadador pode nadar até 25 metros. DIMENSÕES 42" X 48" X 69" pounds. Os baldes podem ser preenchidos com água ou pesos a critério dos treinadores. Aqueles que desejam quantificar	Unidade	3	R\$ 83.790,00



	a carga de trabalho com mais precisão podem escolher usar pesos. Acomoda dois nadadores ao mesmo tempo.			
2	Plataforma de Equilíbrio - Confeccionada em PVC, na cor preta, com diâmetro de 39 cm, altura de 0,89 cm e 840g de peso. Disco com Regulagem de Altura e Base	Unidade	4	R\$ 340,00
3	Corda Colorida - Corda de ginástica rítmica de competição em nylon brilhante, trançado especial, comprimento 3 metros e diâmetro: 10mm. Homologada pela o FIG Federação Internacional de Ginástica. Sendo cada unidade de multicores variadas.	Unidade	10	R\$ 2.500,00
4	Fita - Fita com 6 metros, 36gr. Largura 5 a 6cm. Confeccionada em Viscose, Suave com Ondas dinâmicas, Não eletrostática, com ilhós em uma das extremidades para acoplar ao estilete. Fita de Ginástica Rítmica homologada pela FIG – Federação Internacional de Ginástica. Sendo 5 unidades na cor branca e 5 unidades multicores, degrade de cores variadas para ginastas do individual.	Unidade	10	R\$ 3.100,00
5	Estilete para Fita - Estilete flexível com Empunhadura modelo de referência, fibra de vidro branca com efeito perolado, titânio em sua extremidade com girador e empunhadura de silicone em sua base, com grampo para acoplar a fita, comprimento entre 50 cm e 60 cm, pesando entre 20 e 25 gramas, com empunhadura emborrachada. Com cabeçote do girador com pistão biarticulado, girador com grampo para acoplar a fita. Homologada pela Federação FIG – Federação Internacional de Ginástica.	Unidade	10	R\$ 3.000,00
6	Arco - Confeccionado em polietileno de alta resistência a queda, suficiente para manter a sua forma, com diâmetro de 90 cm, Diâmetro da secção 18mm. Cor gelo. Homologada pela FIG– Federação Internacional de Ginástica. Sem emendas. Peso 300g.	Unidade	6	R\$ 1.380,00
7	Maça - Maça Oficial Infantil para competição, devem ser conectáveis, confeccionada com base de borracha, e cabo e cabeça feita	Par	6	R\$ 2.280,00



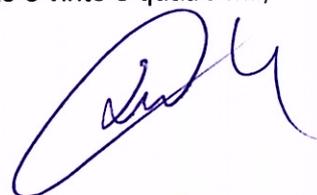
	plástico, com comprimento de 40,5cm e pesando aproximadamente 155 gramas. Corpo e cabeça 03cm circunferência de 9,5cm. Homologada pela FIG – Federação Internacional de Ginástica			
8	Bola - Bola monocromática glitter - A bola de Ginástica Rítmica modelo de referência, fabricada em borracha, pesando 400gr e com 20cm de diâmetro (tamanho para juvenil). Superfície lisa e brilhante revestida em glitter, com toque aderente proporcionando contato da bola na mão da ginasta e quicada com alta resposta. Acabamento duplamente brilhante. Bico de ar com sistema de válvula e pino na cor preta. Homologada pela Federação FIG – Federação Internacional de Ginástica - 6 unidades na cor azul glitter (qualquer tom) todas iguais. Para usar em conjunto ou individual.	Unidade	6	R\$ 2.520,00
9	Caneleira - Confeccionada em poliéster impermeável, enchimento com grãos de ferro e com velcro longo - móvel, facilitando sua fixação, Fechamento com costura dupla. Sendo 20 pares com Peso de 500g e 20 pares com peso de 1kg. Igual ou similar a marca Oxer. Cor preta.	Par	40	R\$ 1.280,00
10	Elástico Theraband - Confeccionada em látex, medindo 1.200x150x0,6mm. Tensão: Forte. Igual ou similar a marca Rope.	Unidade	20	R\$ 600,00
11	Plataforma para Levantamento de Peso - Plataforma para realização de levantamento de peso que suporte a queda dos pesos, divididos em laterais com piso emborrachado de 30mm a 40mm de largura por 2m de comprimento.	Unidade	8	R\$ 23.920,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/08/2020 e encerramento em 13/11/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 124.710,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais), valor constante na proposta vencedora.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência 1869-4, Conta Corrente 49412-7.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

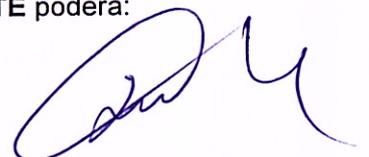
6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em até **15 (quinze)** dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:



a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

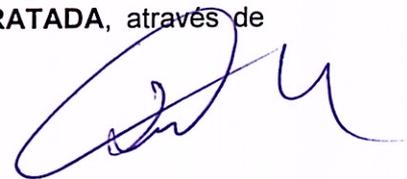
8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

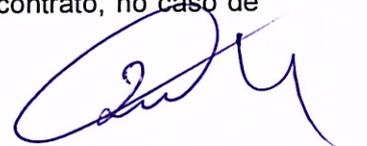
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) dias.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Colombo/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colombo, 14 de agosto de 2020.



Gilberto Foltran
Presidente do Santa Mônica Clube de Campo
CONTRATANTE

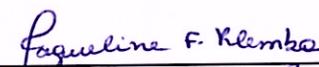


Celso Ferreira Gonçalves Filho
SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Joniane F. L. de Oliveira
CPF: 007.044.189-83



Nome: Jaqueline Ferrazini Klemka
CPF: 040.899.909-80